

01-0530/2001



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0530/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0530/2001 DE 26/09/01

PROMOVENTE: VEREADOR

WILLIAM WOO

## E M E N T A:

DISPÕE SOBRE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS NO SUBSÓLO DE VIAS PÚBLICAS NAS ÁREAS EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA AS FINALIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
04/11/2010 10:12:53

00000017994-95



ARQUIVADO EM 23/01/2009

*Juliana*

CHEFE DE SEÇÃO  
VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 530 de 01

Adm. Cid. - Ass. - 100.400  
RF: 100.400

## PROJETO DE LEI

01 - PL

Nº 01-0530/2001

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituição 24 SET 2001  
Plata. Urb. M. Amb.  
Administração Pública  
Transporte e H. Co. e  
Finanças e Orçamento

Presidente

Dispõe sobre incentivo à implantação de equipamentos urbanos no subsolo de vias públicas nas áreas em desenvolvimento no Município de São Paulo para as finalidades que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que em áreas periféricas da cidade, será incentivada a instalação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura por entidades de direito público e privado, obedecidas disposições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo Único - Entende-se como equipamentos urbanos de infraestrutura urbana tubulações de eletricidade, gás, água, esgoto e rede de telecomunicações, entre eles telefone, TV a cabo e cabos de fibras óticas para transmissão de dados, entre outros de interesse coletivo e destinados à infraestrutura da cidade.

Art. 2º - Os interessados no uso das vias públicas do Município de São Paulo em áreas periféricas receberão incentivos que poderão ser entre outros:

I - isenção parcial do preço público a se recebido, em caráter temporário e determinado;

Seção de Publicação e  
Edição de Anais - DT-10

26 SET 2001

19:35 h

ASO



II – permissão para implantação de equipamentos urbanos em áreas desenvolvidas, em contrapartida e proporção à quantidade de equipamento instalado nas áreas em desenvolvimento, de acordo com especificação desenvolvida pelo Poder Público;

III – procedimento simplificado de projeto e implantação, de acordo com o estabelecido pelo Poder Público;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
**William Woo**

Vereador PSDB

## JUSTIFICATIVA

Com a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades no uso de bens municipais cedidos a entidades privadas, pode-se verificar a situação caótica que se encontra os cadastro, controle e fiscalização das áreas pertencentes ao Município, inclusive o respectivo espaço aéreo e subsolo.

Este Projeto de Lei tem como objetivo dar transparência às condições de utilização, conservação e controle das áreas públicas municipais.

O objeto deste projeto é incentivo à implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público e privado no subsolo de áreas da cidade em desenvolvimento.

A idéia fundamental deste projeto de lei é incentivar empresas que queiram investir em parceria com a Prefeitura de São Paulo no desenvolvimento de áreas que hoje possuem uma infra-estrutura de serviços precária (por exemplo, gás encanado, eletricidade, transmissão de dados, internet, etc.). Com isso, essas áreas teriam um impulso fundamental para o seu desenvolvimento.

Além disso, incentiva-se a utilização do subsolo, e não do espaço aéreo, que além de ser visualmente desinteressante, possui maiores restrições técnicas devido a características de implementação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 530 de 19 01 05 / 10 / 01 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, consta:  
Em 05-10-01  
PL. 532/96, Arquivo

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

09 / 10 / 01

**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A.T.M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
09/10/01 14:38

**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

Ao Nobre Vereador  
para relatar

Gilson

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 06 de 2 de 2002

[Assinatura]  
Presidente

Encaminhe-se, em 06 de 2 de 2002

[Assinatura]  
Presidente da CCJ

Redistribuição ao Nobre Vereador Celso Jatene  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 07 de março de 02

[Assinatura]  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 5.051.06 .....

Em 27 / 6 / 02 .....

(a) .....

[Assinatura]  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



# *Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
16-0885/2002

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 05 30/01

Trata-se do projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador William Woo, que visa dispor sobre incentivo à implantação de equipamentos urbanos no subsolo de vias publicas nas áreas em desenvolvimento no Município de São Paulo para as finalidades que especifica.

Segundo a propositura, em áreas periféricas da cidade, será incentivada a instalação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público e privado, entendendo-se como equipamentos urbanos de infra-estrutura urbana tubulações de eletricidade, gás, água, esgoto e rede de telecomunicações, entre eles telefone, TV a cabo e cabos de fibras óticas para transmissão de dados, entre outros de interesse coletivo e destinados à infra-estrutura da cidade.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 30, I da Constituição Federal e arts. 13, I e 37 *caput*, da Lei Orgânica.

Ante o exposto somos,

**PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26.6.02

17 - RELCOM  
17-1417/2002



# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0530/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa incentivar a implantação de equipamentos urbanos no subsolo de vias públicas nas áreas em desenvolvimento no Município de São Paulo.

Não obstante os louváveis intenções de seu autor, o projeto não pode prosperar pelos motivos que veremos a seguir.

Cumpre, inicialmente, que se note que a propositura ora se refere a "áreas em desenvolvimento", ora trata de "áreas periféricas", deixando de precisar os dois conceitos, fato que dificulta o entendimento do propósito do projeto. Desse modo, acaba por violar o disposto no art. 11 da Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, modificada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001, e no art. 238, II, do Regimento Interno desta Câmara (Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991).

Além disso o projeto não estabelece com precisão quais serão os incentivos possíveis, deixando ao Executivo uma autorização, tácita, para que ela os fixe. Ora, a natureza dessa autorização, que se expressa no "caput" art. 2º do projeto no trecho "que poderão ser entre outros", configura uma lei autorizativa imprópria, autorização por lei que o Legislativo concede ao Executivo sem que este tenha pedido, ou ainda, em matéria na qual esta é desnecessária, no intuito de burlar restrição relativas à iniciativa do processo legislativo.

Diante do exposto, não resta a esta Comissão senão se manifestar

**PELA ILEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26.6.02

*[Assinatura]*  
PARECER

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: 26/06/02  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
pl0530-01

17 - RELCOM  
17-1418/2002

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 28 06 02  
página 92 coluna 04  
conferido: [assinatura]

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 28/06/02  
[assinatura]  
ROGERIO ALVES  
R.F. 11.084 -

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 28.06.02 as 16 h.

[assinatura]  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR João Antonio  
PARA RELATAR.  
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

10 07 02  
[assinatura]  
PRESIDENTE

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
publicação sob folha n.º 07.  
Em 02/09/02  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 09 - do  
Processo nº 530/01  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Pg. 10.651

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

No sentido de uma melhor avaliação do projeto de Lei nº 530/01, de autoria do Nobre Vereador Willian Woo, solicitamos o envio ao Executivo de pedido de informação para que este nos informe:

1. A análise técnica de seus órgãos competentes sobre o projeto de lei em tela que dispõe sobre o incentivo à implantação de equipamentos urbanos, destinados à prestação de serviços de infra-estrutura, por entidades de direito público e privado no subsolo de vias públicas, nas áreas em desenvolvimento no município de São Paulo

Vereador José Olímpio  
Presidente da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Eduardo Cardozo  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PRESIDÊNCIA - CMSP

RECEBIDO

HORA 16.20 DATA 22.8.02

ob  
"n 6110-7  
"n 0220007  
A LEG. 8  
Em. 02/09/02

*ml*  
**MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA**  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente.

RECEBIDO EM LEG. 8  
EM 02/09/02  
ÀS 18:00 h.

*[Assinatura]*  
ZUZU ASSATO  
Assistente do Chefe Técnico

Sr<sup>a</sup> Liliana,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Duta  
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

02.09.02

*[Assinatura]*  
**JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme solicitação de V.S<sup>a</sup>.

02.09.02

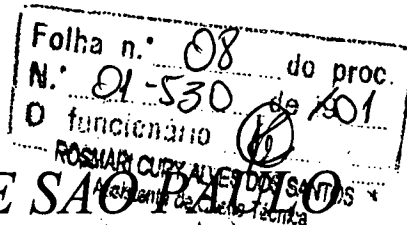
*[Assinatura]*  
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO  
Assistente Técnico de Direção IV

SEQUE *m* juntado *1*, nesta data  
documento *1* e papel de informação  
rubricado *1* sob folha *1* nº 08/10  
Em 09/09/02

*[Assinatura]*  
ROSMARI CURY ALVES DE SANTOS  
Assistente de Chefe Técnico



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 04 de setembro de 2002.

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.º 0515/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 530/01, de autoria do Vereador William Woo - que dispõe sobre incentivo à implantação de equipamentos urbanos no subsolo de vias públicas nas áreas em desenvolvimento no Município de São Paulo para as finalidades que especifica, e dá outras providências, solicitando-lhe o envio de informações de acordo com formulado no despacho anexo, a fim de que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 530/01 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

κ  
JCSS/lmb



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

10 J

do processo n° 01-530

de 20 01

, 09/09/02

(a)

ROSHARI CURY ALVES DOS SANTOS

Assessoria de Comunicação

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

09/09/2002



Folha n.º 09 do proc.  
N.º 01-530 de 2001  
O funcionário (P)

ROSHARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Assessoria de Comunicação

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de setembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 n° 515, de 04/09/02,  
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei n° 530/01, de  
autoria do Ver. William Woo.

RECEBIDO  
SGM/ATL

05/9/02

MARLENE GIMENES GIRALDES  
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL 530/01 de fls.01/02 e do despacho da comissão  
solicitante de fls. 7.

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

Protocolo de Trabalho nº 001/2002  
Política Urbana e Meio Ambiente  
Em 20/09/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Secretária da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

SE GUE m juntado 1 nesta data, — documento 1 e papel para informação, rubricado 1  
sob folha 1 nº 11 a 17

Em 20, 09, 02

(a) m  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Secretária da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



# Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº - 11 - do  
Processo nº 530/01  
Mária Tereza Affonso da Silva  
Res. 10.637

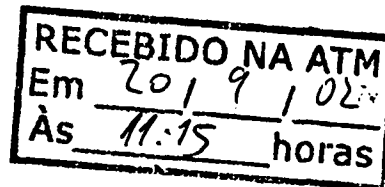
GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 20 de setembro de 2002

Ofício A. J. L. nº 556/02

Processo nº 2002-0.209.312-0  
Ref.: Of. 18-LEG 3 nº 0515/2002

15 - DOCREC  
15-0635/2002



Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, por meio do qual Vossa Excelência, a pedido da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, requer o envio de subsídios destinados à apreciação do Projeto de Lei nº 530/01, de autoria do Vereador William Woo, que objetiva dispor sobre o incentivo à implantação de equipamentos urbanos no subsolo de vias públicos nas áreas em desenvolvimento no Município de São Paulo para as finalidades que especifica, tenho a honra de encaminhar-lhe cópia reprográfica dos informes acerca do assunto prestados pela Procuradoria Geral do Município – PGM/SJ e Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SIURB.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/G62/msmrp  
Resp 530/01

À LEG 3  
Em 20/09/02  
n.º 100

BRENO GANDELMAN  
Ass. Téc. Lóg. Chefe - ATM

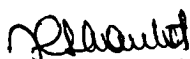
RECEBIDO EM LEG. 3

20/09/02

h. 16:05 R

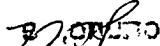
LILIANA MARIA MIGLIANO ROSA  
Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 20/09/02

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metropol. e Meio  
Ambiente

Em 20/09/02

  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

em 20/09/02

me 20/09/02

no 100

me 20/09/02

no 100



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Folha n.º 07

n.º 2002-0-209-312-06

Folha de Informação n.º 08

Folha nº - 12 - do

Processo nº 530/01

Maria Tereza Affonso da Silva

Rég. 10.65

71/5

do Memo nº 1238/2001-ATL III

em 16 / 10 / 01

ESTER J. BARRETO  
ATA PGM

**EMENTA Nº 9960**

Projeto de Lei nº 01-0530/2001 – Dispõe sobre incentivo à implantação de equipamentos urbanos no subsolo de vias públicas em áreas em desenvolvimento no Município. Matéria de competência do Executivo. Proposta de veto.

**INTERESSADO:** SGM/ATL

**ASSUNTO :** Projeto de Lei nº 01-0530/2001

**Informação nº1595/01 - PGM-AJC**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA**

**Senhor Procurador Assessor Chefe**

Solicita a Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal um pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 01-0530/2001, de autoria do Legislativo, objetivando subsidiar, no momento oportuno, a deliberação da Sra. Prefeita quanto à sanção ou veto ao texto que eventualmente vier a ser aprovado.

A propositura dispõe sobre incentivo à implantação de equipamentos urbanos no subsolo de vias públicas em áreas em desenvolvimento no Município, tais como isenção parcial do preço público correspondente, permissão para a implantação de equipamentos urbanos em áreas desenvolvidas e a previsão de um procedimento simplificado envolvendo o projeto e implantação dos equipamentos.

GILVANILDO GOMES DA SILVA  
Assessor SGM/ATL  
OAB 110.262



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COPIA**

Folha nº -13- do  
Processo nº 530/01  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651

Folha n.º 08 do Proc.  
n.º 2002.0.209.312  
Folha de Informação nº 09

do Memo nº 1238/2001-ATL III

em 16 / 10 / 01

EST. G. BARRETO  
ATL PGM

Ocorre que a administração municipal, especialmente quanto aos bens públicos, competete ao Prefeito (artigo 69, inciso II, c/c artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município), que, para tanto, pode expedir decretos, portarias e outros atos administrativos (artigo 70, inciso XIII, da LOM).

Pois bem, usando dessas atribuições, foi publicado o Decreto nº 40.532, de 8 de maio de 2.001, que disciplina a matéria relativa ao uso de vias públicas, inclusive o respectivo espaço aéreo e subsolo, para a instalação de equipamentos de infra-estrutura.

Verifica-se, portanto, que Projeto de Lei nº 01-0530/2001 viola o princípio da separação de poderes, consagrado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, devendo, por essa razão, ser vetado, caso seja aprovado pela Egrégia Câmara.

São Paulo, 16/10/2001.

  
**RICARDO GAUCHE DE MATOS**  
**PROCURADOR ASSESSOR - AJC**  
**OAB/SP 89.438**  
**PGM**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| Folha nº - 14 - do        | Processo nº 530/01           |
| Folha nº 09               | Maria Tereza Affonso da Sil. |
| n.º 2002-0-209-312        | Reg. 10.651                  |
| Folha de Informação nº 10 |                              |

do Memo nº 1238/2001-ATL III

em 16 / 10 / 01

ESTER J. BARRETO  
ATA PGM

**INTERESSADO: SGM/ATL**

**ASSUNTO : Projeto de Lei nº 01-0530/2001**

**Cont. da Informação nº 1595/01 - PGM-AJC**

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Assessoria Técnico-Legislativa**

**Senhora Assessora Chefe**

Nos termos da manifestação de fls. 08/09, que acompanho, encaminho o presente a Vossa Senhoria, com proposta de veto ao Projeto de Lei nº 01-0530/2001, caso a propositura seja aprovada pela E. Câmara Municipal.

São Paulo, 16 / 10 / 2001

CELVANILDO BOMFIM DA SILVA  
Assessor - SGM/ATL  
OAB 140.262

**LAÉRCIO CARDOSO DA SILVA**  
**PROCURADOR ASSESSOR CHEFE SUBSTITUTO- AJC**  
**OAB/SP 103.589**  
**PGM**

RGM/rgm  
ATL1238-01-RGM-veto

17 OUT 2001

17 OUT 2001



CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DE VIAS PÚBLICAS**  
**CONVIAS**

Folha nº - 15 - do  
Processo nº 530/01  
Maria Tereza Affonso da Silva

Folha n.º 10 do Proc  
n.º 2002.0.209.312 - 0

MEIRE SUELI M. DE LIMA PORRINHA  
SGM. ATL

São Paulo, 25 de outubro de 2001

**Memorando nº 534/2001 - CONVIAS G**

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| FOLHA Nº                                | 03                  |
| Nº                                      | 1237/2001 - ATL III |
| Maria Ap. Silva Porto<br>SVP - Gabinete |                     |

**Referência: Memorando nº 1237/2001 - ATL III**  
**Assunto: Projeto de Lei 01-530/2001**

**SIURB G**

**Senhor Chefe de Gabinete**

Reportando-nos ao Memorando 1237/2001 - ATL-III, que trata do Projeto de Lei nº 530/01, encaminhamos os seguintes comentários:

1. Por questões econômicas, dependendo do nicho de mercado que se queira atender, em determinadas modalidades de serviços de infraestrutura, não é recomendável a implantação de rede subterrânea;
2. Mesmo entendendo não se justificar incentivos para as empresas cumprirem suas finalidades precípuas, ainda assim é possível estudar-se contrapartidas para implantação de serviços, conforme interesse da municipalidade;
3. Quanto ao inciso II do artigo 2º, considerando somente empresas que utilizam fibras óticas, convém atentar para os seguintes detalhes:
  - a) No atual estágio de desenvolvimento nas telecomunicações, nota-se que as necessidades desse tipo de serviço, estão concentradas em determinadas regiões de São Paulo, porém, interligadas entre si e com outras cidades da região metropolitana;

GILVANILDO GOMES DA SILVA  
Assessor - SGM/ATL  
OAB 110.262



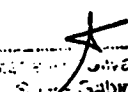
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAOPAULO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DE VIAS PÚBLICAS**  
**CONVIAS**

Folha n.º 11 do Proc.  
n.º 2002.0.209.312 - C

Folha nº - 16 - do  
Processo nº 530/01  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651

- b) Essas interligações, pela sua forma e finalidade, poderão perfeitamente ter o traçado abrangendo a periferia da cidade de São Paulo;
- c) A extensão de uma interligação, não raras vezes, é aproximadamente igual a extensão do anel principal, ficando assim prejudicados os termos do inciso II do artigo 2º, pois do ponto de vista comercial, igualaria o potencial de negócios das regiões da periferia com as dos grandes centros financeiros, comerciais e empresariais.

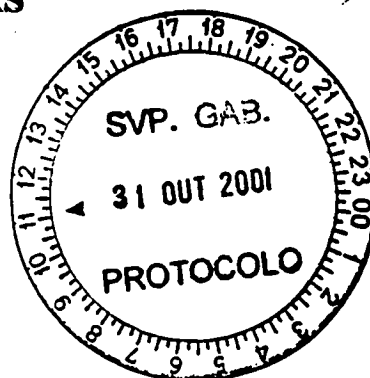
Por fim, esclarecemos que tal matéria é objeto de proposta de Projeto de Lei, em estudo pelo GT - Infra Estrutura.

|                                                                                                                                   |                     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| FOLHA Nº                                                                                                                          | 04                  | DO PROC. |
| Nº                                                                                                                                | 1237/2001 - ATL III |          |
| Assinatura: <br>Jairo Porto<br>SVP. Gabinete |                     |          |

Atenciosamente

**Arqtº AURELIO PAVÃO DE FARIAS**  
**Diretor de Departamento**  
**CONVIAS**

GILVANILDO GOMES DA SILVA  
Assessor - SEMATL  
QAB 110.292





CÓPIA

Folha n.º 12 do Proc.  
n.º 2002-0.209.312-0

MONTE SUELI  
SGM. ATL

Folha nº -17- do

Processo nº 530/01  
Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

o Memorando nº 1237/2001-ATL III

01 11 01

fl. 05  
Marta Anabela da Silva Porto  
SVU - Gabinete

Int: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM

Ass: Solicita análise e pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 530/01.

**SGM/ATL**

**Senhora Assessora Chefe**

Com o parecer do Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas - CONVIAS, pelo veto ao dispositivo legal, entendendo não haver motivação para incentivar o cumprimento de finalidade precípua das empresas que se destinam a prestação de serviços públicos desta natureza, implicando em renúncia fiscal sem motivação.

01/11/01

*R. Garcia*

**Engº RICARDO REZENDE GARCIA**  
**Chefe de Gabinete - SIURB**

Inf.: 1588/SIURB.GAB/01  
RRG/mms

GILVANILDO GOMES DA SILVA  
Assessor SGM/ATL  
OAB 110.262

À ATM - a pedido.

28-12-02

Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Secretária da Comissão da Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

Reassignado  
AO NOBRE VEREADOR Erasmio Dias

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

20 : 029, 03  
Leonilda Feijó  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUE juntado nesta data o processo rubricado sob

folha n. 18 e 19 em 16/01/03

MÔNICA R. A. PAIVA  
Assistente Téc. Dir. IV



# **Câmara Municipal de São Paulo**

16 - PAR  
16-0422/2003

Folha nº 18 do proc  
nº 530 da 01  
Mônica R. A. Paiva  
Assist. Téc. de Dir. IV

## **PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 530/01**

Visa o Projeto de Lei nº 530/01, de autoria do nobre Vereador William Woo, dispor sobre incentivo à implantação de equipamentos urbanos no subsolo de vias públicas nas áreas em desenvolvimento no Município de São Paulo para as finalidades que especifica, e dar outras providências.

Segundo a justificativa do Autor, o presente projeto objetiva incentivar as empresas que queiram investir em parceria com a Prefeitura de São Paulo, no desenvolvimento de áreas que hoje possuem uma infra-estrutura de serviços precária, tais como: gás encanado, eletricidade, transmissão de dados e internet. Alega, ainda, o nobre Vereador-Autor que a propositura incentivará a utilização do subsolo e não do espaço aéreo, que além de ser visualmente desinteressante, possui maiores restrições técnicas devido às características de implementação.

A Comissão de Constituição e Justiça, manifestou-se pela legalidade do projeto.

No que tange ao mérito que cabe a esta Comissão examinar, salienta-se o que segue:

Entende-se como equipamentos de infra-estrutura urbana as tubulações de eletricidade, de gás, de água, de esgoto e a rede de telecomunicações, entre eles telefone, TV a cabo, cabos de fibras óticas para transmissão de dados, entre outros de interesse coletivo e destinados à infra-estrutura da cidade.

Segundo dispõe o projeto, os interessados no uso das vias públicas para instalação de equipamentos urbanos do Município, em áreas periféricas da cidade, receberão incentivos que poderão ser entre outros:

- Isenção parcial do preço público a ser recebido, em caráter temporário e determinado;
- Permissão para implantação de equipamentos urbanos em áreas desenvolvidas, em contrapartida e proporção à quantidade de equipamento instalado nas áreas em desenvolvimento, de acordo com especificação desenvolvida pelo Poder Público;
- Procedimento simplificado de projeto e implantação, de acordo com o estabelecido pelo Poder Público.



## Câmara Municipal de São Paulo

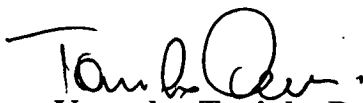
Folha nº 19 do proc  
nº 530 de 01  
Monica R. A. Paiva  
Ass. T.éc. de Dir. IV

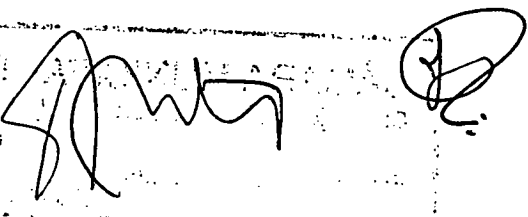
Esta Comissão enviou pedido de informações ao Executivo que se manifestou nos seguintes termos:

- A Procuradoria Geral do Município informa ser atribuição do Prefeito a administração dos bens públicos e que o Decreto nº 40.532/01 disciplina a matéria relativa ao uso de vias públicas, inclusive o respectivo espaço aéreo e subsolo, para a instalação de equipamentos de infra-estrutura, pelo que manifesta-se contrariamente à sua aprovação por esta Casa de Leis;
- A Secretaria da Infra-estrutura Urbana – SIURB, através de CONVIAS, manifesta-se igualmente contrária, sob a alegação de que: por questões econômicas, dependendo do nicho de mercado que se queira atender, não é recomendável a implantação de rede subterrânea, em determinadas modalidades de serviços de infra-estrutura; é possível estudar contrapartidas para implantação de serviços, conforme interesse da comunidade; no atual estágio de desenvolvimento das telecomunicações, nota-se a necessidade dos serviços que utilizam fibras óticas, concentrado em determinadas regiões, porém interligadas entre si e com outras cidades da região metropolitana, sendo que estas interligações poderão ser traçadas abrangendo a periferia da cidade de São Paulo; a extensão da interligação é aproximadamente igual a extensão do anel principal, ficando assim, prejudicado o inciso II, do artigo 2º do PL em referência, pois do ponto de vista comercial, igualaria o potencial de negócios das regiões da periferia com as dos grandes centros financeiros, comerciais e empresariais.

Apesar das manifestações contrárias da Prefeitura Municipal, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura concluiu que cabe razão ao Vereador William Woo, pois é extremamente interessante o incentivo à instalação dos equipamentos urbanos mencionados, pelo que manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 16-04-03

  
Vereador Toninho Paiva  
Presidente

  
Vereador Erasmo Dias  
Relator

56  
Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17 / 04 / 03

página 50 coluna 4ª

Conferido:

Maria Tereza

A Douta Comissão de  
Administração Pública

Em 22 / 04 / 03

ms

**MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA**  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em 22/04/03 as 16:00 h.

Th

**HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI**  
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador

Roberto Tripoli

para relatar. Regimentalmente até 1 / 1 /  
ala da Comissão de Administração Pública

23 / 04 / 2003

Presidente

Ao Nobre Vereador Carlos Neze para  
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.

Em 04 de JUNHO de 2003.

Presidente

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em 11/06/03 as 13:00 h.

Th

**HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI**  
Secretário - RF 11.123

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Sendo juntado neste ato papel informativo rubricado sob  
Documento

forma nº 20221 a)

27/06/03

Hélio Hideki Takahashi  
Reg. 11123



Folia n° - 20 - do  
Proceso 530/01  
Hideo Hidaki Takahashi  
Reg. 11123 Th

16 - PAR  
16-0928/2003

**PARECER Nº** \_\_\_\_\_ **DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**SOBRE O PROJETO DE LEI 0530/2001**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador William Woo que dispõe sobre incentivo à implantação de equipamentos urbanos no subsolo de vias públicas nas áreas em desenvolvimento no Município de São Paulo para as finalidades que especifica , e dá outras providências.

Visa a presente propositura disponibilizar a instalação de equipamentos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público e privado, nas áreas periféricas, carentes desta prestação.

O Projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, muito embora tenha sido pela ilegalidade a manifestação da Assessoria Técnica Legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se também favoravelmente, após ter solicitado a remessa dos autos ao Executivo para prestação de informações e apreciação, que, de modo diverso, fez observância ao vício de iniciativa e advertiu para a questão econômica, ponderando o potencial de negócios das regiões e as necessidades específicas inerentes a cada área e respectivo nicho de mercado a atender.

Faz-se ressaltar, na oportunidade, que, em Projeto de Lei anterior, de n. 529/01, também de autoria do nobre Vereador, foi observado o fato de que a situação, no que concerne aos cadastros, controle e fiscalização das atividades exploradoras dos espaços aéreo e de subsolo no Município, revelava-se caótica. Sendo assim, restou-nos indagar-lhe sobre a possibilidade e praticidade da medida ora pretendida, já que parecia incoerente incentivar a instalação de equipamentos urbanos em setor cuja operacionalidade se acusava deficitária. Entretanto, segundo informação prestada pelo i. Autor, a situação está sendo regularizada pela Prefeitura, o que tornaria possível a



# Câmara Municipal de São Paulo

|                      |
|----------------------|
| Fuata nº - 21 - do   |
| Processo 530/01      |
| Helio Hidaki Tashiro |
| Reg. 11123           |

instalação de equipamentos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público e privado nas áreas periféricas do Município.

Isto posto, **manifesto-me favoravelmente** à presente propositura.

Sala da Comissão de Administração  
Pública, em 25/06/03.

**VEREADOR ROBERTO TRIPOLI**  
Relator

*Carla L. de  
Carvalho*

|                          |
|--------------------------|
| Assinatura do Relator    |
| Assinatura do Presidente |
| Assinatura do Secretário |

Publicado no DIARIO OFICIAL  
 de 27 / 06 / 03  
 página 68 coluna 3ª, 4ª  
 conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
 Secretário - RF 11.123

A Diretoria de Trânsito,  
 Transporte e Atividade Econômica.  
 Em, 27/06/03.

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
 Secretário - RF 11.123

**Recebido na Comissão de Trânsito,  
 Transporte e Atividade Econômica.**  
 Em 30/06/03 às 18 h 30

Irineu Bosqueiro Filho  
 R.F. 11.068

Assinatura verificador  
 para relatar.

Carlos Cydinari

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e  
 Atividade Econômica.

02 / 07 / 2003

PRESIDENTE

Segue        juntado       , nesta data  
 Documento        e papel de informação  
 Rubricado        sob folha        nº 22  
 Em 11/09/03  
 Irineu Bosqueiro Filho  
 Reg. 11.068



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

(a)

-530-

2001

11, 09, 03

022

Irineu Bosqueiro Filho  
R.F. 11.068

Recebido na Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica.  
Em 11/09/03 às 15h00

Irineu Bosqueiro Filho  
R.F. 11.068

REDESIGNAÇÃO

o nobre Vereador

Dalton Silvano

para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e  
Atividade Econômica

12/09/2003

PRESIDENTE

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 023 .....

Em 30 12 03

(a) .....

Iraen Boschetto Filho  
R.F. 11.068



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|                        |    |
|------------------------|----|
| Folha nº 023           | do |
| Processo 530/01        |    |
| Irineu Bosquelro Filho |    |
| Reg. 11068             |    |

16 - PAR  
16-1826/2003

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 530/2001.

De autoria do nobre Vereador William Woo (PSDB), o presente projeto estabelece que serão incentivada a instalação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público e privado, nas áreas periféricas da cidade de São Paulo.

Fica entendido como equipamentos urbanos de infra-estrutura urbana tubulações de eletricidade, gás, água, esgoto e rede de telecomunicações entre eles telefone, TV a cabo e cabos de fibras óticas para transmissão.

Os interessados no uso das vias públicas para instalarem alguns dos serviços constantes no parágrafo anterior receberão os seguintes incentivos: isenção parcial do preço público a ser recebido, permissão para a implantação de equipamentos urbanos em áreas desenvolvidas, e previsão de um procedimento simplificado envolvendo o projeto e implantação dos equipamentos.

Foram solicitadas informações ao Executivo que se pronunciou através seus órgãos competentes: Procuradoria Geral do Município, Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas - CONVIAS e Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - SIURB e foram contrários a matéria proposta.

O projeto tem valor meritório pois o incentivo à implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público ou privado no subsolo de áreas da cidade em desenvolvimento, além de trazer desenvolvimento (progresso econômico, estrutural, social, cultural) para a região em que foram instalados, permitindo aumento da arrecadação de tributos para os cofres públicos.

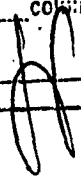
Conforme o exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 18/12/03.

Presidente

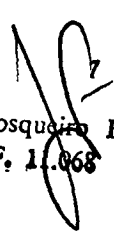
Relator

17 - RELCOM  
17-5128/2003

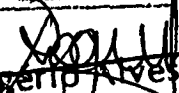
Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 31, 12, 2003  
página 56 coluna II  
Conferido: 

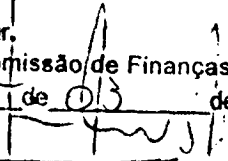
Irineu Bosqueiro Filho  
R.F. 11.068

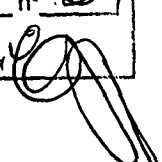
À  
Douta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS.  
Em 05, 01, 2004

  
Irineu Bosqueiro Filho  
R.F. 11.068

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
05/01/04 às 13h20

  
Rogério Alves  
Reg. 11.084

Ao nobre Vereador Raulo Tronço  
Para Relatar.  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 05 de 01 de 04  
  
P. Tronço

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 24  
Em 10/11/04 





PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 24 do  
Processo nº 530/01  
Elaine Gonçalves Gavioli  
Reg. 100.405

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0907/2004

### PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 530/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, visa dispor sobre incentivo à instalação de equipamentos urbanos em áreas periféricas, destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público e privado.

O parágrafo único do artigo 1º define equipamentos de infra-estrutura urbana como sendo tubulações de eletricidade, gás, água, esgoto e rede de telecomunicações, entre eles, telefone, TV a cabo e cabos de fibras óticas para transmissão de dados, entre outros de interesse coletivo.

De acordo com o art. 2º, os interessados no uso das vias públicas do Município de São Paulo, em áreas periféricas, receberiam incentivos tais como:

I - isenção parcial do preço público a se recebido, em caráter temporário e determinado;

II - permissão para implantação de equipamentos urbanos em áreas desenvolvidas, em contrapartida e proporção à quantidade de equipamento instalado nas áreas em desenvolvimento, de acordo com especificação desenvolvida pelo Poder Público;

III - procedimento simplificado de projeto e implantação, de acordo com o estabelecido pelo Poder Público.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/11/04

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 13 novembro/2004  
pagina 203 coluna 4ª  
Conferido: Alana

A  
SEP. 23 - Sra. Superintendente  
para a dívida fis.  
23 / nov / 04

  
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI  
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 23  
Em 05/01/05  
Ass: [Signature]

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25  
do processo n.º 01-530 de 2001 05 / 01 / 05 (a) \_\_\_\_\_

Eva Dodolaki  
Assistente Administrativa  
RF. 100.462

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

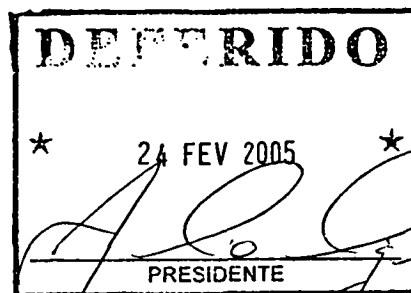
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricado sob  
nº 36/27  
Em 14/03/05  
Ass: \_\_\_\_\_

  
Eva Povolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453



Folha nº 26 do proc.  
nº 536 de 09/2001

Eva P. Polaki  
Assistente Parlamentar  
RF 100.453

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS  
13- 0093/2005

**REQUEIRO**, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

**1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:**

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

**2- Dalton Silvano:**

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

**3- Gilberto Natalini:**

- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; 136/2003; 186/2003; 362/2003; 468/2003; 498/2003; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

**4- Gilson Barreto:**

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

**5- Marcos Zerbini:**

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### LIDERANÇA DO PSDB

#### 6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

#### 7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.

  
**JUSCELINO GADELHA**  
Líder do PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 28  
Em 05/01/2009  
Ass: Maria José de Oliveira  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo  
R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
**Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo n.º 01 - 0530 de 2001

05/01/2009

(a) Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo  
R.F. 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

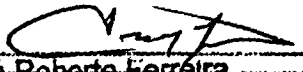
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

AN: 71140

|                             |                                                                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  |                                                                                   |
| SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL |                                                                                   |
| Proc. encerrado com         | 28 fls.                                                                           |
| Arquivado em                | 23.01.2009                                                                        |
| O Func.º                    |  |

José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

100.702  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

L. Ribeiro

